



DECISÃO Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e o teor da decisão liminar proferida nos autos do processo judicial nº 0817612-09.2018.4.05.0000, e considerando o que consta do processo nº 00058.035556/2018-99, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa Eletrônica de Diretoria, realizada nos dias 21 e 22 de janeiro de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA., CNPJ nº 02.148.827/0001-72, com sede social em Fortaleza (CE), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 23/01/2019, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2627095** e o código CRC **DF9BF1C7**.